



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
*administracao@salvadormissoes.rs.gov.br*

---

**DECRETO nº. 015, de 30 de Janeiro de 2019.**

**SUSPENDE O TURNO  
ÚNICO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente a que lhe confere o parágrafo 3º, do artigo 1º da Lei 1.562, de 21 de novembro de 2018,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica temporariamente SUSPENSO o turno único municipal, previsto na Lei Municipal nº. Lei 1.562, de 21 de novembro de 2018.

**Parágrafo único.** Fica ressalvada a hipótese de, a qualquer tempo, pelo período remanescente previsto no parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.562, de 21 de novembro de 2019, vir a ser retomado o turno único.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor no dia 04 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 30 de Janeiro de 2019.

**DANIEL GORSKI**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**GUSTAVO NEDEL**  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento.